MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 44/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E A EMPRESA CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede na Rua Professor Ernani Simão, no 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-0660, inscrito no CNPJ sob os números 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, nest[redacted]do pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, [redacted]e Despesas d[redacted]s, nomeado pela Portaria no 549, do Comandante [redacted] de 05 de j[redacted] publicada no DOU no 109, de 9 de junho de [redacted] no CPF no [redacted], portador da Carteira de Identidade Militar no [redacted], doravante denominada CONTRATANTE,e a empresa CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTCIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [redacted]/0001-28, sediado na Rua: PROFESSO[redacted]S, nº 95, Bairro: SÃO JORGE, [redacted]3-450 em Manaus-AM, doravante de[redacted]TADA, neste ato representad[redacted] GIGLIOLA SOARES FERNANDES DE SO[redacted]da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/AM, e CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processonº 64581.009923/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 18/2022- 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[redacted]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para o setor de Aprovisionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula se ao Edital do Pregão , identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	463832	Alface crespa	und	400	3,50	1.400,00
25	459586	Fermento químico em pó	Embalagem 100g	80	3,29	263,20
27	236167	Adoçante Líquido Dietéico	Frasco 100ml	40	6,00	240,00
31	459077	Amido de Milho	kg	80	16,99	1.359,20
TOTAL						R$ 3.262,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,com início na data de 15/08/2022 e encerramento em 28/02/2023 ,não prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.262,40 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:160020

[redacted]

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193864

Elemento de Despesa: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

5 CLÁUSULA QUINTA–PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA–REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA– GARANTIADE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSUL AOITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA-FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização daexecução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração,nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente,nos termos do art.79, inciso II,da Lei nº8.666, de 1993.

[redacted]

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Leinº 8.666,de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –VEDAÇÕESE PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previsto sem lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, depender á de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 demaio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado àcedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na INSEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais,os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

delicitações e contratos administrativo se, subsidiariamente, segundoas disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Leinº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus para dirimiros litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela onciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado,o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois delido e acha do em ordem,vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 15 de agosto de 2022

O[redacted]us

GIGLIOLA SOARES FERNANDES DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: [redacted]

1- LYLLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA – 3º SGT

2- L[redacted]